



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 497, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia, na forma do art. 153, da Lei nº 134/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024, os Membros da COPEA - Comissão Permanente de Acompanhamento, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Magistério Público do Município de Cafarnaum, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, e tendo em vista o quanto disciplinado no artigo 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir o seguinte Decreto:

DECRETA:

Art. 1º - Em atendimento ao quanto determinado nos artigos 152 e 153, da Lei Municipal nº 134/2024, de 05 de abril de 2024, ficam nomeados os Membros COPEA - Comissão Permanente de Acompanhamento, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Magistério Público do Município de Cafarnaum, cuja composição segue os seguintes parâmetros de representatividades:

I – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO: HAROLDO DOURADO SOUZA

II – REPRESENTANTE DO EXECUTIVO: FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

III – REPRESENTANTE DO CME: MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

IV – REPRESENTANTE DO SISMUC: MARIANA ALMEIDA DE NOVAIS SOUZA

VI – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO: VALDENIR BISPO DE SENA

SUPLENTE:

- a) **EDIVAN PEREIRA DE NOVAIS**
- b) **JANDERSON GONÇALVES DE SOUZA**
- c) **LILIANE PEREIRA MENINO**
- d) **JOÃO FERNANDES BANDEIRA**
- e) **JOÃO FRANCISCO BARBOSA GOMES**

Art. 2º - Os Membros da COPEA - Comissão Permanente de Acompanhamento, do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Magistério Público do Município de Cafarnaum, nomeados no art. 1º, do presente Decreto, terão as seguintes atribuições:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- I** – Acompanhar, de forma permanente, a aplicação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e do Magistério Público do Município de Cafarnaum;
- II** – Emitir Pareceres sobre concessões de gratificações de que trata a Lei 022/2014;
- III** – Apreciar os requerimentos de jornada de trabalho;
- IV** – Exercer outras competências atribuídas em regulamento.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto, a avaliação de desempenho é compreendida como um Processo Global e anual de análise das atividades desempenhadas pelo(a) servidor(a) e será efetuada em conformidade com critérios e normas constantes da Lei.

Art. 4º - Todos os Órgãos da Administração, em especial, o Setor de Recursos Humanos e a Contabilidade, deverão atender de maneira eficiente aos pleitos da Comissão, tudo com vistas a imprimir eficácia ao resultado dos procedimentos postos à sua apreciação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafarnaum, 15 de agosto de 2024

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal